

Diário Oficial do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA 200 REIS

NUMERO ATRAZADO DO ANNO CORRENTE 104 REIS

SUMMARIO

DIARIO DO EXECUTIVO

ACTOS DO INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO

Decreto n. 7.035, de 28 de março de 1935 — Autoriza o comissionamento de funcionarios da Secretaria da Agricultura ou de outras repartições do Estado — diplomados em direito — para exercerem as funções de advogados e patronos, respectivamente, na Directoria de Terras e Colonização e Departamento Estadual do Trabalho.

Decreto n. 7.036, de 28 de março de 1935 — Autoriza a Secretaria da Agricultura, Industria e Commercio, a transferir, por doação, a Prefeitura Municipal de Tabatinga, terras situadas na sede do ex-Nucleo Colonial "Nova Europa".

Decreto n. 7.037, de 28 de março de 1935 — Regula as attribuições do Commando Geral da Força Publica.

Decreto n. 7.038, de 28 de março de 1935 — Inútila praga da Força Publica.

Decreto n. 7.039, de 28 de março de 1935 — Desliga a Delegacia de Policia da Pindorama da Regional de Araraquara, para subordinar-la a de Rio Preto.

Decreto n. 7.040, de 28 de março de 1935 — Cria o districto policial do Cardeal, no municipio de Monte-Amor, comarca de Capivary.

EDUCAÇÃO E DA SAUDE PUBLICA — Remoção sem effeito.

SEGURANÇA PUBLICA — Decretos de 22, 23 e 28 de março de 1935. — Reformas. — Rectificações. — 4.ª parte do ordenado. — Aposentadorias.

FAZENDA E DO THESOURO — Titulos declaratorios.

VIACAO E OBRAS PUBLICAS — Promoções.

CONSELHO CONSULTIVO DO ESTADO — Sessão de 26 de março de 1935.

PALACIO DO GOVERNO — Despachos do Interventor. — Nomeações e exoneração. — Despachos do Secretario da Interventoria. — Documentos encaminhados pela Directoria do Expediente.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL — Expediente do dia 28 de março de 1935. — Processos encaminhados ás Secretarias de Estado e outras Repartições. — Circular.

SECRETARIAS DE ESTADO
SECRETARIA DA JUSTICA — Directoria da Justica — 1.ª Secção — Requerimentos despachados

— Acto. — 2.ª Secção: Requerimentos despachados. — Directoria da Contabilidade.

Junta Commercial — Sessão de 19 de março de 1935.

SEGURANÇA PUBLICA — Directoria Geral; 1.ª Secção: Actos do Secretario — Requerimentos despachados. 2.ª Secção: Autorizações — Pagamentos autorizados. — Requerimentos despachados. — Passaportes visados e concedidos. — Secção de Protocolo. — Escala do Serviço Policial. — Superintendencia dos Plantões da Policia Central.

Força Publica — Licença. — Requerimentos despachados. — Escala de serviço. — Caixa Beneficente.

Guarda Civil — Boletim n. 72 — Delegacia Especializada de Tránsito. — Infrações po dia 23 de março de 1935. — Requerimentos despachados.

FAZENDA E DO THESOURO — Pagamento de juros. — Movimento da Thesouraria. — Directoria de Tomada de Contas. — Directoria da Fiscalização. — Bolsa de Fundos Publicos.

AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO — Directoria Geral — Serviço de reconhecimento. — Departamento Estadual do Trabalho.

EDUCAÇÃO E DA SAUDE PUBLICA — Secção de Hygiene: Licenças concedidas. — Secção de Escolas Secundarias e Superiores. — Expediente: Secção de Grupos Escolares: Licenças. — Secção de Escolas Isoladas e Grupos Escolares de 4.ª Categoria: Inspeções medicas. — Secção de Contabilidade: Officios. — Secção de Noticias e Informaçoes: Movimento do dia. — Amostrado: Papeis entrados.

Directoria do Ensino — Protocolo e Informaçoes: Expediente. — Escola Superior de Educação Physical: Exames.

Superintendencia da Educação Profissional e Domestica: Papeis despachados. — Expediente.

Associação Escolar de Escoteiros — Boletim do dia 28 do corrente.

Serviço Sanitario — Secção de Expediente: Requerimentos despachados. — Secção de Contabilidade: Pagamentos requisitados.

VIACAO E OBRAS PUBLICAS — Actos do Secretario. — Directoria de Contabilidade: Avios de pagamentos. — Departamento de Estradas de Rodagem: Pagamentos encaminhados.

Repartição de Agua e Esgotos — Expediente do dia 27 do corrente.

EDITAES DO EXECUTIVO

BOLETIM FEDERAL

RECEBEDORIA FEDERAL
2.ª REGIAO MILITAR
SERVICO ELEITORAL

DIARIO DOS MUNICIPIOS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE S. PAULO — Actos do Prefeito; Acto n. 825, de 23 de março de 1935. — Acto n. 826, de 28 de março de 1935. — Acto n. 827, de 28 de março de 1935.

Thesoure: — Demonstração das entradas e sahidas de dinheiro no dia 28 de março de 1935. — Pagamentos effectuados em 27 de março de 1935. — Discriminação do dinheiro entrado na Thesouraria em 27 de março de 1935.

Requerimentos despachados:
Directoria da Receita
Directoria da Contabilidade
Directoria de Policia Administrativa
Directoria de Obras e Viacão
Serviço de Exames de Candidatos a Motoristas
Parques Infantis.

EDITAES
BALANCETES

DIARIO DA JUSTICA

PALACIO DA JUSTICA

CORTE DE APPELLACAO — Sessão Plenaria. — Sessão Ordinaria da 1.ª Camara.

Presidencia — Requerimentos despachados.
Secretaria — Secção Administrativa. — Secção Judicial: 1.ª Sub-Secção: Autos entrados em 27 de março de 1935. — 2.ª Sub-Secção: Expediente: Intimação de acordãos.

Procuradoria Geral do Estado: — Expediente. Pa-receres.

Cartorias: — 2.º Officio.

EDITAES — Fóro da Capital — Fóro do Interior.

INEDITORIAES
PUBLICAÇÕES PARTICULARES

Diário do Executivo

Actos do Interventor Federal no Estado

DECRETO N. 7.035 — DE 28 DE MARÇO DE 1935

Autoriza o comissionamento de funcionarios da Secretaria da Agricultura ou de outras repartições do Estado — diplomados em direito — para exercerem as funções de advogados e patronos, respectivamente, na Directoria de Terras e Colonização e Departamento Estadual do Trabalho.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo decreto federal n. 19.248, de 11 de novembro de 1930, e

attendendo ao que lhe representou o Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio

Decreta:

Artigo 1.º — Afim de attender ás necessidades do serviço, além do numero já existente no quadro effectivo, fica o Secretario da Agricultura, Industria e Commercio, autorizado a comissionar funcionarios da respectiva Secretaria ou de outras repartições do Estado, diplomados em direito, para, com os vencimentos de seus cargos, funcionarem como advogados da Directoria de Terras e Colonização e patronos do Departamento Estadual do Trabalho com as attribuições e competencia dos effectivos.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de março de 1935.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA,
Adalberto Bueno Netto.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, aos 28 de março de 1935.

José de Palva Castro
Director Geral, em comm.

DECRETO N. 7.036 — DE 28 DE MARÇO DE 1935

Autoriza a Secretaria da Agricultura, Industria e Commercio a transferir, por doação, a Prefeitura Municipal de Tabatinga, terras situadas na sede do ex-nucleo colonial "Nova Europa".

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das attribuições que lhe confere o Decreto Federal n. 19.248,

de 11 de novembro de 1931, e attendendo ao que lhe representou o Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura Industria e Commercio,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria da Agricultura, Industria e Commercio autorizada a transferir, por doação, a Prefeitura Municipal de Tabatinga, as datas de terras ns. 11, 72 e 73, situadas na sede do ex-nucleo Colonial "Nova Europa", afim de nellas ser instalado um grupo escolar expedindo para isso o respectivo titulo de dominio.

§ unico — Si dentro do prazo de tres annos a contar desta data, não fór construido o grupo escolar a que se refere este artigo, as datas de terras revertirão para o patrimonio do Estado.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de março de 1935.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA,
Adalberto Bueno Netto.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, aos 28 de março de 1935.

José de Palva Castro
Director Geral, em commissão.

DECRETO N. 7.037, DE 28 DE MARÇO DE 1935

Regula as attribuições do Commando Geral da Força Publica.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das attribuições que lhe confere o decreto federal n. 19.333, de 11 de novembro de 1930, manda que se observe o seguinte Regulamento:

Art. 1.º — Ao Commandante Geral da Força Publica, compete, de modo geral, executar as decisões do Governo assegurar o desenvolvimento uniforme da instrução policial e militar, a manutenção da disciplina e a execução regular dos serviços, tendo o maior zelo pela boa marcha dos negocios administrativos, criteriosa gestão dos fundos e materiais do Estado, e satisfação das necessidades da Força, tudo de conformidade com as leis, regulamentos e ordens em vigor.

Art. 2.º — Cumpre-lhe especialmente:

- 1 — Corresponder-se com o Governo, por intermedio do Secretario da Segurança Publica;
- 2 — Conceder alistamento, engajamento e reengajamento, satisfelto as exigencias regulamentares;
- 3 — Conceder baixas das fileiras da Força ás praças que tenham concluido o tempo de serviço e aquellas cuja permanencia nos corpos seja incompativel á disciplina da milicia;
- 4 — Conceder licenças nos termos do decreto n. 1.057, de 10 de agosto de 1934;
- 5 — Conceder dispensa do serviço até 15 dias;
- 6 — Transferir e classificar officiaes subalternos e praças;
- 7 — Propor ao Governo Estadual as transferencias e classificações de officiaes superiores e capitães;
- 8 — Solicitar á Secretaria da Segurança Publica autorização para as despesas, dando-a, por sua vez, aos corpos por intermedio dos S. G.;
- 9 — Propôr ao Secretario da Segurança Publica a organização da Força e sua fixação annual;
- 10 — Requisitar directamente do almoxarifado os uniformes destinados á tropa, de accordo com a tabela, e, por intermedio dos S. G., os fardamentos para desonto;
- 11 — Requisitar, para o serviço publico, inclusive para fóra do Estado: a) passageiros e transportes de bagagem, para officiaes e praças sob o seu commando; b) transporte de tropa e material da Força Publica;
- 12 — Exercer assidua vigilancia sobre a execução uniforme dos regulamentos;
- 13 — Manter a tropa e os serviços no pé de organização irarado nos quadros de effectivo do pessoal e material;
- 14 — Prover, de modo geral, as necessidades materiais da tropa e serviços, pedindo á autoridade competente, em tempo oportuno, a satisfação dessas necessidades;
- 15 — Exercer constante fiscalização sobre a marcha dos serviços administrativos dos corpos, repartições e estabelecimentos militares;
- 16 — Exercer com firmeza os deveres que lhe são attribuidos pela legislação penal em vigor e as prerogativas conferidas pelo regulamento disciplinar;
- 17 — Observar cuidadosamente a conducta dos seus commandados, verificando si cumprem fielmente os seus deveres, e, no caso contrario, compelli-los a isso;
- 18 — Providenciar para que sejam attendidas as requisições de força feitas pelas autoridades competentes;
- 19 — Remetter annualmente ao Governo até 15 de fevereiro, relatório circunstanciado do movimento geral.